



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 885

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 885

LEI PAULO GUSTAVO

SALA DE CINEMA / EDITAL / ANEXOS

EDITAL N.º 03/2024

“APOIO A SALAS DE CINEMA”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rio Novo do Sul.

Deste modo,

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto de cinema itinerante, conforme Inciso II do Artigo 6º da LPG, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. COTAS

2.1 Para este Edital, não será estabelecido o sistema de cotas aos proponentes, devido à condição singular do Edital, em que estes serão pessoas jurídicas.

2.1.2 Na contrapartida obrigatória do Edital, haverá a exigência do atendimento às minorias, com base no sistema de cotas estabelecido pelo inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os MEIs ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;

- II – possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras pretas ou pardas e indígenas na pessoa jurídica.

2.2.1 As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

2.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.4 Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.7 As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.8 Para concorrer às cotas, as pessoas que se encaixam no descrito no item 2.2 deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

3. VAGAS E VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 14.604,60.

3.2 Será beneficiado um único projeto, com valor máximo de R\$ 14.604,60.

3.3 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

3.4 Os contemplados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1801.1339200052.140 – Ações de apoio a salas de cinema – Fonte de Recurso: 15000009999.

3.6 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas, com sede no Município de Rio Novo do Sul há pelo menos 03 (três) anos.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário, pessoas que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Novo do Sul, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Rio Novo do Sul poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação da pessoa jurídica ou de seus representantes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 e 12 de novembro de 2024, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória, Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;

b) Cópia do Contrato Social;

c) Cópia do Cartão de CNPJ;

d) Cópia do RG e CPF do representante da Pessoa Jurídica;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada por parecerista de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, por parecerista, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior a R\$ R\$ 14.604,60 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

8.7 Durante a execução do Projeto, é permitida a readequação de, no máximo, 50% do valor total do Projeto, ficando obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s) no Relatório de Execução do Projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Deve-se assegurar, no mínimo, 10% do valor total do projeto para as medidas de implantação ou aprimoramento da acessibilidade na Sala de Cinema.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando a Sala de Cinema contemplada já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para o caso em que o percentual mínimo de 10% não for aplicado.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 A Pessoa Jurídica contemplada neste Edital deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a abertura de, no mínimo, 05 (cinco) sessões gratuitas em sua sala de cinema, destinadas a alunos da rede pública de ensino de Rio Novo do Sul/ES.

10.2 A contrapartida deverá ser detalhada no Formulário de Inscrição e deve ser executada no prazo de, até, 03 (três) meses após a finalização da execução do Projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS

12.1 A análise do mérito cultural dos projetos acontecerá entre os dias 13 e 20 de novembro de 2024, e será realizada por comissão de seleção formada por, parecerista/ avaliador contratado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

12.2 Neste Edital, entende-se por "análise de mérito" a adequação da planilha orçamentária às atividades propostas, bem como o contexto social da contrapartida oferecida. A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II do Edital.

12.3 O parecerista procederá, também, uma análise comparativa dos projetos, que é compreendida, não apenas pelos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

12.5 O Parecerista fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenha interesse direto na matéria;

II - Tenha participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 O resultado parcial com a lista dos selecionados será publicado no dia 21 de novembro de 2024.

12.9 Contra a decisão da fase de mérito, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Rio Novo do Sul/ES.

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (entre 22 e 26 de novembro de 2024), conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do mérito cultural será divulgado na página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES, na internet, no dia 27 de novembro de 2024.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, na etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (28 a 03 de dezembro de 2024), o selecionado deverá:

14.1.1 Enviar um comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a execução do Projeto em nome do proponente, responsável pelo Projeto.

14.1.2 A fim de comprovar sua regularidade fiscal, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O resultado parcial com a lista dos projetos habilitados será publicado no dia 04 de dezembro de 2024.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Rio Novo do Sul/ES.

14.5 Os recursos de que tratam o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis (05 a 09 de dezembro de 2024), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul, na internet, no dia 10 de dezembro de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 13 de dezembro de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rio Novo do Sul/ES, contendo as obrigações de seus assinantes.

15.4 O proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para este Edital, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Assinatura do Termo.

15.5 O representante da Pessoa Jurídica contemplada deve assinar o Termo de Execução em até 07 (sete) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Qualquer divulgação das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus resultados será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A pessoa jurídica contemplada deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que é de 02 (dois) meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@rionovodosul.es.gov.br

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Rio Novo do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 A pessoa jurídica, proponente do Projeto, será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Novo do Sul/ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de Avaliação;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Cronograma.

Rio Novo do Sul, 05 de novembro de 2024.

Jocenei Marconcini Castelari
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul

Alcidemar Mariano Silva
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 03/2024
“SALAS DE CINEMA”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

E-mail

Endereço da sede

Cidade

Estado

Número de Representantes Legais

Nome do representante legal responsável pelo Projeto

CPF do representante legal

Gênero do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Quantidade e raça/cor/etnia dos demais representantes

Branca Quantidade: _____

Preta Quantidade: _____

Parda Quantidade: _____

Amarela Quantidade: _____

Indígena Quantidade: _____

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Os demais representantes são pessoas com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" quais os tipos de deficiência?

Auditiva Quantidade: _____

Física Quantidade: _____

Intelectual Quantidade: _____

Múltipla Quantidade: _____

Visual Quantidade: _____

Escolaridade do representante legal

Não tem Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Curso Técnico incompleto

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior completo

Pós Graduação completa

Pós Graduação completa

2. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto

(Na descrição, deve-se apresentar informações gerais sobre a execução do projeto. Algumas perguntas orientadoras: Quais comunidades irão ser contempladas? Qual será o tempo das exposições? Por que o projeto é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

Neste campo, além do objetivo geral do projeto, deve-se propor objetivos específicos, ou seja, deve informar o que mais se pretende alcançar com a execução do projeto. É importante que se exponha outros vieses do Projeto.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos específicos do projeto em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. (comunidade contempladas, crianças, pessoas com deficiência)

Perfil do público a ser abrangido pelo documentário

Preencha aqui informações sobre as pessoas que participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's)

Acessibilidade comunicacional:

Língua Brasileira de Sinais - Libras;

Audiodescrição;

Legendas;

Textos adaptados para leitores de tela; e/ou

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes no projeto;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto

Local onde o projeto será executado

É importante informar se a execução será totalmente dentro do território de Rio Novo do Sul, e se contará com a participação de rio-novenses.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____ Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva as etapas a serem seguidas para execução do projeto

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, de a Direção da Escola ou algum bairro ou comunidade de Rio Novo do Sul/ES, a escolha do próprio proponente. uma palestra, oficina ou apresentação sobre a produção do curta, produto do projeto, direcionada à uma unidade da rede pública de ensino em conformidade.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informar se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Observação: Caso o representante do proponente exerça alguma atividade remunerada no Projeto, sua função deverá ser indicada na justificativa. O valor destinado ao representante não pode exceder a 30% do valor total do Projeto.

Data

Assinatura do Proponente

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL Nº 03/2024
“SALAS DE CINEMA”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas do projeto proposto)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	40
B (Compatibilidade da ficha técnica com as atividades a serem desenvolvidas)	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico do projeto, especificamente, do setor de audiovisual, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	30
C (Contrapartida)	Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES QUE POSSUAM, EM SEU QUADRO DE SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES MAJORITARIAMENTE

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Proponente cujo representante seja do gênero feminino	5
E	Proponente cujo representante seja deficiente	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Os critérios gerais (A a C) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - obtiverem média aritmética inferior a 40 pontos, na nota final;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 03/2024
“SALAS DE CINEMA”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 Audiovisual – “Produção de Curtas”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Novo do Sul/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocenei Marconcini Castelari, e o Agente Cultural contemplado, _____ com sede no endereço _____, CNPJ _____, neste ato representado por _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital N° 02/2024 “PRODUÇÃO DE CURTAS” (GÊNERO: DOCUMENTÁRIO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente n° _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Rio Novo do Sul/ES:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso aos locais de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Administração Municipal, especialmente, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca da Administração Municipal;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que justificada, e dentro do percentual de 50% previsto no Edital.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 50%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito à outra parte; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outra parte, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados em autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção cabível.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante análise do objeto e do relatório de execução, entregue pelo Agente Cultural.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Rio Novo do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de 2024.

Jocenei Marconcini Castelari
Município de Rio Novo do Sul/ES
AGENTE CULTURAL

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL Nº 03/2024
“SALAS DE CINEMA”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do MEI ou Pessoa Jurídica proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados, benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações especificando datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

• META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. DETALHAMENTO DO PRODUTOS GERADOS

Nome do Documentário:

Duração:

Classificação:

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas a serem alcançadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Informe um número.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Equipe técnica

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

6. LOCAIS DE GRAVAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

6.1 De que forma aconteceram as gravações do documentário?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com gravações também em outros locais.

6.2 Em que município foi gravado o documentário?

- Rio Novo do Sul
 Outro

6.3 Em que área do município o documentário foi gravado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Local turístico.
 Local Protegido pelo Patrimônio Cultural.
 Outros: _____

6.4 Em que tipo de espaço o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público.
 Espaço cultural privado.
 Escola.
 Praça/Rua/Parque.
 Outros: _____

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Houve readequação na planilha orçamentária?

- Sim
 Não

Se sim, qual o valor foi readequado?

Justifique:

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o documentário foi divulgado.

8.1 De que modo o público poderá acessar o documentário, produto cultural do projeto?

Informe a(s) plataforma(s) em que o documentário será disponibilizado.

Youtube

/IGTV

TikTok

Google
Zoom etc.

Outros: _____

“Evento”	Prazo	Data
Publicação do Edital	30 dias	06/11/2024

Instagram

Facebook

Meet,

8.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

9. CONTRAPARTIDA

Descreva como, quando e onde a contrapartida social foi executada.

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a execução do projeto, recibos, notas fiscais, imagens, links, etc.

Assinatura do Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 03/2024
“SALAS DE CINEMA”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 Audiovisual – “SALAS DE CINEMA”, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
CRONOGRAMA
EDITAL Nº 03/2024
“SALAS DE CINEMA”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Inscrições	5 dias	06/11/2024 a 12/11/2024
Análise do Mérito	7 dias	13/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	1 dia	21/11/2024
Prazo para recursos	3 dias	22/11/2024 a 26/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	1 dia	27/11/2024
Habilitação	5 dias	28/11/2024 a 03/12/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	1 dia	04/12/2024
Prazo para recursos	3 dias	05/12/2024 a 09/12/2024
Publicação do resultado Final	1 dia	10/12/2024
Assinatura do Termo	2 dias	11/12/2024 a 13/12/2024
Pagamento	30 dias	31/12/2024

AUDIO VISUAL / EDITAL / ANEXOS

EDITAL Nº 02/2024

“PRODUÇÃO DE CURTAS”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rio Novo do Sul-ES.

Deste modo, considerando o inciso III - “produção de curtas, médias e longas-metragens”, do parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, o Município de Rio Novo do Sul, por meio da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.453/2023, e no Decreto 11.525/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro na categoria “Curta Metragem”, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

1.1.1 Neste Edital, o fomento à produção de videocliques envolve o suporte para a criação e produção de curtas metragens sobre a história, cultura e identidade do município de Rio Novo do Sul. Deve incluir ações, visando a contratação de profissionais rio-novenses, entre diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

1.2 Produção de curtas metragens: Este edital refere-se ao apoio concedido à produção de curtas metragens da história, cultura e identidade do município.

1.2.1 Neste Edital, entende-se por “Curta Metragem” a peça de vídeo com duração (30 minutos).

1.3 Objetivo: Este Edital tem o objetivo de impulsionar a produção de curtas metragens criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a cultura e o audiovisual no Município de Rio Novo do Sul, criando oportunidades de trabalho para os profissionais do setor do audiovisual rio-novenses.

1.3.1 A equipe de audiovisual responsável pela execução do curta deve conter, no mínimo, 3 (três) profissionais rio-novenses, entre:

- Câmera / Editor / Diretor / Produtor / Roteirista

1.3.2 Neste Edital, entende-se por “profissionais rio-novenses” aqueles com residência comprovada no município há mais de 2 (dois) anos.

2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

2.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 2.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

3. VAGAS E VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.733,91.

3.2 Serão beneficiados até 5 projetos, com valor máximo de R\$ 12.146,78, cada.

3.3 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1801.1339200052.140 – Premiações, culturais, artísticas, científicas e desportivas – Fonte de Recurso: 15000009999.

3.5 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.6 Vagas:

Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas	Total de vagas	Valor máximo por Projeto	Valor total
3	1	1	5	R\$ 12.146,78	R\$ 60.733,91

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer pessoas físicas ou jurídicas residentes no Município de Rio Novo do Sul há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 Não é permitida a participação de menores de 18 anos.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Rio Novo do Sul, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Culturais de Rio Novo do Sul poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 e 12 de novembro de 2024, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória, na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;

b) Currículo do proponente.

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG.

d) Dois comprovantes de residência no nome proponente, responsável pela inscrição:

- Comprovante de residência atual no município de Rio Novo do Sul (máximo 3 meses);
- Comprovante de residência no município de Rio Novo do Sul há, pelo menos, 2 (dois) ano.

Parágrafo único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

e) Mini currículo dos profissionais do audiovisual que atuarão no projeto. A equipe de audiovisual responsável pela execução do projeto deve conter, no mínimo, 3 (três) profissionais, entre os citados no item 1.3.1 do Edital (Câmera, Editor, Diretor, Produtor e Roteirista).

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 4 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção.

8.2.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.4 O valor solicitado não poderá ser superior a R\$ R\$ 12.146,78.

8.5 Durante a execução do Projeto, é permitida a readequação de, no máximo, 50% do valor total do Projeto, ficando obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s) no Relatório de Execução do Projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional (legenda, tradução em libras ou outras), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo do videoclipe gerado pelo projeto.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outras.

9.3 Deve-se assegurar, no mínimo, 10% do valor total do projeto para as medidas de acessibilidade (legenda ou tradução em libras), constantes no item 9.1 do Edital.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para o caso em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, de a Direção da Escola ou algum bairro ou comunidade de Rio Novo do Sul/ES, a escolha do próprio proponente. uma palestra, oficina ou apresentação sobre a produção do curta, produto do projeto, direcionada à uma unidade da rede pública de ensino em conformidade.

10.2 As atividades de contrapartida devem correr às custas do proponente, e não podem ser subsidiadas com recursos do Edital e, portanto, não constam na Planilha Orçamentária do Projeto.

10.3 A contrapartida deverá ser detalhada no Formulário de Inscrição e deve ser executada no prazo de, até, 6 meses após a finalização da execução do Projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural dos projetos acontecerá entre os dias 13 e 20 de novembro de 2024.

12.2 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II do Edital.

12.3 O parecerista procederá, também, realizar uma análise comparativa dos projetos, que é compreendida, não apenas pelos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

12.4 O parecerista fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenha interesse direto na matéria;

II - Tenha participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.6 O resultado parcial com a lista dos selecionados será publicado no dia 21 de novembro de 2024.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Rio Novo do Sul/ES.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (22 e 26 de novembro de 2024) conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES, na internet, no dia 28 de novembro de 2024.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados e divididos entre os outros projetos contemplados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, na etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (28 de novembro de 2024 e 03 de dezembro de 2024), o selecionado deverá:

14.1.1 Enviar um comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a execução do Projeto (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente, responsável pela inscrição.

14.1.2 A fim de comprovar sua regularidade fiscal, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2 As certidões positivas com efeito negativo servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O resultado parcial com a lista dos projetos habilitados será publicado no dia 04 de dezembro 2024.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Rio Novo do Sul/ES.

14.5 Os recursos de que tratam o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis (05 a 09 de dezembro de 2023) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES, na internet, no dia 10 de dezembro de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 13 de dezembro de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rio Novo do Sul/ES, contendo as obrigações de seus assinantes.

15.4 O proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para este Edital, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Assinatura do Termo.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os curtas, produtos dos Projetos contemplados neste Edital, bem como suas peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e, ainda, as marcas da Administração Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que é de 2 (dois) meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@rionovodosul.es.gov.br

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Rio Novo do Sul/ES, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Novo do Sul/ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 4 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de Avaliação;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Autorização do autor/compositor;

Anexo VII - Cronograma.

Rio Novo do Sul-ES, 05 de novembro de 2024.

Jocenei Marconcini Castelari
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul

Alcidemar Mariano Silva
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 02/2024
“PRODUÇÃO DE CURTAS”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.420,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

- Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

E-mail

Endereço da sede

Cidade

Estado

Número de Representantes Legais

Nome do representante legal responsável pelo Projeto

CPF do representante legal

Gênero do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Quantidade e raça/cor/etnia dos demais representantes

- Branca Quantidade: _____
 Preta Quantidade: _____
 Parda Quantidade: _____
 Amarela Quantidade: _____
 Indígena Quantidade: _____

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Os demais representantes são pessoas com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" quais o tipos de deficiência?

- Auditiva Quantidade: _____
 Física Quantidade: _____
 Intelectual Quantidade: _____
 Múltipla Quantidade: _____
 Visual Quantidade: _____

Escolaridade do representante legal

- Não tem Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo

- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Curso Técnico incompleto
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior completo
- () Pós Graduação completa
- () Pós Graduação completa

3. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto

(Na descrição, deve-se apresentar informações gerais sobre a produção do curta. Algumas perguntas orientadoras: Quais técnicas serão utilizadas no curta? Qual será o tempo de duração do curta? Por que ele é importante para a sociedade?

Objetivos do projeto

Neste campo, além do objetivo geral do projeto, que é a produção de um curta-metragem, no gênero Documentário, deve-se propor objetivos específicos, ou seja, deve informar o que mais se pretende alcançar com a produção do Documentário. É importante que se exponha outros vieses do Projeto.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos específicos do projeto em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Perfil do público a ser abrangido pelo documentário

Preencha aqui informações sobre as pessoas que participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Qual será a principal a linguagem utilizada no documentário? Haverá entrevistas, com quem?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's)

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () Audiodescrição;
- () Legendas;
- () Textos adaptados para leitores de tela; e/ou
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes no projeto;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto

Local onde o projeto será executado

É importante informar se o Documentário será filmado totalmente dentro do território de Rio Novo do Sul, e se contará com a participação de rio-novenses.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____ Data final: _____

Equipe

Informe quais profissionais serão contratados para execução do projeto, conforme quadros a seguir:

Equipe Técnica

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						

03						
----	--	--	--	--	--	--

Cronograma de Execução

Descreva as etapas a serem seguidas para execução do projeto

Etapa	Descrição	Data de Início	Data de Término
Pré-produção			
Produção			
Pós-produção			

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, de a Direção da Escola ou algum bairro ou comunidade de Rio Novo do Sul/ES, a escolha do próprio proponente. uma palestra, oficina ou apresentação sobre a produção do curta, produto do projeto, direcionada à uma unidade da rede pública de ensino em conformidade.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informar se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto, indicando as etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Comprovação do pagamento	Etapas
Ex.: Diretor (representante do proponente)	Valor destinado ao profissional responsável pela Direção do Documentário	Serviço	R\$1.000,00 (não superior a 30% do valor do projeto)	1	R\$1.000,00	RPA	Pré produção Produção Pós produção
Ex.: Editor	Valor destinado ao profissional responsável pela Edição	Serviço	R\$1.000,00	2	R\$2.000,00	RPA	Pós produção

Ex.: Locação	Valor destinado à locação do local onde serão realizadas as filmagens internas	Serviço	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00	Recibo com firma reconhecida	Produção
Ex.: Intérprete de LIBRAS	Garantia de acessibilidade à comunidade surda	Serviço	Mínimo de 10% do valor do projeto	1	Mínimo de 10% do valor do projeto	RPA	Pós produção

Observação: Caso o representante do proponente exerça alguma atividade remunerada no Projeto, sua função deverá ser indicada na justificativa. O valor destinado ao representante não pode exceder a 30% do valor total do Projeto.

Data

Assinatura do Proponente

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL Nº 02/2024
“PRODUÇÃO DE CURTAS”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas do projeto proposto)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	40
B (Compatibilidade da ficha técnica com as atividades a serem desenvolvidas)	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico do projeto, especificamente, do setor de audiovisual, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	30
C (Do projeto)	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura no município.	10

D (Contrapartida)	Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES QUE POSSUAM, EM SEU QUADRO DE SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES MAJORITARIAMENTE		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente cujo representante seja do gênero feminino	5
F	Proponente cujo representante seja deficiente	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação. Os critérios gerais (A a D) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - obtiverem média aritmética inferior a 40 pontos, na nota final;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 02/2024
“PRODUÇÃO DE CURTAS”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 Audiovisual – “Produção de Curtas”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Novo do Sul/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocenei Marconcini Castelari, e o Agente Cultural contemplado, _____ com sede no endereço _____,

CNPJ _____, neste ato representado por _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo

com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital Nº 03/2024 “PRODUÇÃO DE CURTAS” (GÊNERO: DOCUMENTÁRIO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Rio Novo do Sul/ES:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso aos locais de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Administração Municipal, especialmente, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca da Administração Municipal;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que justificada, e dentro do percentual de 50% previsto no Edital.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 50%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito à outra parte; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outra parte, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados em autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção cabível.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante análise do objeto e do relatório de execução, entregue pelo Agente Cultural.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Rio Novo do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Novo do Sul, ____ de _____ de 2024.

Jocenei Marconcini Castelari
Município de Rio Novo do Sul/ES

AGENTE CULTURAL

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL Nº 02/2024
“PRODUÇÃO DE CURTAS”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do MEI ou Pessoa Jurídica proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados, benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações especificando datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

• META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. DETALHAMENTO DO PRODUTOS GERADOS

Nome do Documentário:

Duração:

Classificação:

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas a serem alcançadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Informe um número.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Equipe técnica

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

6. LOCAIS DE GRAVAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

6.1 De que forma aconteceram as gravações do documentário?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com gravações também em outros locais.

6.2 Em que município foi gravado o documentário?

- Rio Novo do Sul
 Outro

6.3 Em que área do município o documentário foi gravado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Local turístico.
 Local Protegido pelo Patrimônio Cultural.
 Outros: _____

6.4 Em que tipo de espaço o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público.
 Espaço cultural privado.
 Escola.
 Praça/Rua/Parque.
 Outros: _____

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Houve readequação na planilha orçamentária?

- Sim
 Não

Se sim, qual o valor foi readequado?

Justifique:

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o documentário foi divulgado.

8.1 De que modo o público poderá acessar o documentário, produto cultural do projeto?

Informe a(s) plataforma(s) em que o documentário será disponibilizado.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

8.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

9. CONTRAPARTIDA

Descreva como, quando e onde a contrapartida social foi executada.

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a execução do projeto, recibos, notas fiscais, imagens, links, etc.

Assinatura do Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 02/2024
“PRODUÇÃO DE CURTAS”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 07/2023 Audiovisual – “Produção de Curtas”, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
CRONOGRAMA
EDITAL Nº 02/2024
“PRODUÇÃO DE CURTAS”
(GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

“Evento”	Prazo	Data
Publicação do Edital	30 dias	06/11/2024
Inscrições	5 dias	06/11/2024 a 12/11/2024
Análise do Mérito	7 dias	13/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	1 dia	21/11/2024
Prazo para recursos	3 dias	22/11/2024 a 26/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	1 dia	27/11/2024
Habilitação	5 dias	28/11/2024 a 03/12/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	1 dia	04/12/2024
Prazo para recursos	3 dias	05/12/2024 a 09/12/2024
Publicação do resultado Final	1 dia	10/12/2024
Assinatura do Termo	2 dias	11/12/2024 a 13/12/2024
Pagamento	30 dias	31/12/2024

DEMAIS ÁREAS / EDITAL / ANEXOS

EDITAL Nº 04/2024
“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar agentes culturais do Município de Rio Novo do Sul-ES.

Deste modo, na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Fomento a artistas/agentes culturais rio-novenses, das áreas do Artesanato e da Arte Cênica do município de Rio Novo do Sul-ES.

2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrerem às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 2.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.768,85 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 Serão premiados, 05 projetos na área do artesanato com valor individual de R\$ 3.476,88 (três e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 17.384,42 (dezesete mil e trezentos e oitenta e quatro e quarenta e dois centavos). 02 projetos na área das artes cênicas com valor individual de R\$ 8.692,21 (oito mil e seiscentos e noventa e dois e vinte e um centavos), com valor total de R\$ 17.384,42 (dezesete mil e trezentos e oitenta e quatro e quarenta e dois centavos).

3.3 Caso o número selecionado seja inferior a 07 (sete) projetos, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados.

3.4 Caso o número de selecionados seja superior a 07 (sete), serão contemplados os 07 (sete) artistas/agentes culturais com as maiores pontuações, obedecendo-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção. Em caso de empate, o desempate será realizado com base nos critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

3.5 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

3.6 Os premiados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, ou via e-mail (cultura@rionovodosul.es.gov.br), no caso de assinatura digital, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.

3.7 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1801.1339200052.140 – Premiações, culturais, artísticas, científicas e desportivas – Fonte de Recurso: 1500009999.

3.8 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer artista/agente cultural residente no município de Rio Novo do Sul há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4.2 Em regra, o participante deve ser uma pessoa física.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, artistas/agentes culturais que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O artista/agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Rio Novo do Sul poderá concorrer neste Concurso, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de artistas/agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o artista/agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 e 12 de novembro de 2024, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O interessado deve protocolar a documentação obrigatória, na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

7.2 O interessado deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Currículo/portfólio com as devidas comprovações, junto do formulário de inscrição e plano de trabalho (Anexo I).

b) Declaração de Reconhecimento Comunitário (Anexo II) emitida por uma instituição (pública ou privada) de caráter cultural, social ou educacional, originária de Rio Novo do Sul/ES.

c) Documentos pessoais do artista/agente cultural: CPF e RG.

d) Dois comprovantes de residência), sendo:

- Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);
- Comprovante de que o artista/agente cultural reside no município de Rio Novo do Sul/ES há, pelo menos, 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de artistas/agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) Comprovantes de Regularidade fiscal:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Único - Em caso de artista/agente cultural menor de 18 anos, a regularidade fiscal deve ser em nome de seu representante legal.

f) Comprovante de conta bancária (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) em nome do participante. Em caso de artista/agente cultural menor de 18 anos, o comprovante deve ser em nome de seu representante legal, responsável pela inscrição.

g) Em caso de concorrente às cotas, conforme item 2 deste Edital, Autodeclaração Étnico Racial (Anexo IV).

7.3 O participante é o único responsável pelo envio dos documentos necessários para a inscrição.

7.4 As inscrições deste Edital são gratuitas.

8. ANÁLISE DA RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO DOS ARTISTAS/AGENTES CULTURAIS PARA A CULTURA RIO-NOVENSE

8.1 A análise da relevância e contribuição dos artistas/agentes culturais para a cultura do Município de Rio Novo do Sul acontecerá entre os dias 13 e 20 de novembro de 2024, e será realizada por parecerista contratado.

8.2 Entende-se por “análise da relevância e contribuição dos artistas/agentes culturais para a cultura do Município de Rio Novo do Sul” a identificação das ações realizadas por ele durante sua trajetória artística e cultural no segmento cultural em que atua.

8.4 O parecerista procederá, também, uma análise comparativa dos currículos/portfólios. A pontuação atribuída a cada artista/agente cultural, poderá considerar, também, esta comparação.

8.5 O parecerista fica impedido de participar do processo de seleção, quando:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum participante ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

8.8 O resultado parcial com a lista dos artistas/agentes culturais selecionados será publicado no dia 21/11/2024.

8.9 Contra a decisão da fase de mérito, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Rio Novo do Sul/ES.

8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (22 e 26 de novembro), conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação com os artistas/agentes culturais selecionados será publicada na página oficial do Município de Rio Novo do Sul, na internet, até o dia 28 de novembro de 2024

9.2 O prêmio será depositado na conta bancária informada pelo agente cultural, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado final.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital (7), o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/>

11.3 Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@rionovodosul.es.gov.br

11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Rio Novo do Sul, por meio de sua Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do participante.

11.6 O participante será o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu currículo/portfólio e demais documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Novo do Sul/ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário e planilha de custos

Anexo II – Critérios de avaliação

Anexo III – Termo de execução

Anexo IV – Relatório de execução

Anexo V – Declaração étnico-racial
Anexo VI – Cronograma
Rio Novo do Sul-ES, 05 de novembro de 2024.

Jocenei Marconcini Castelari
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul

Alcidemar Mariano Silva
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.420,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	50
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Novo do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Novo do Sul	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será através da soma total de cada critério.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate por meio de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
 EDITAL Nº 04/2024
 “ARTES CENICAS E ARTESANATO”
 (GÊNERO: DOCUMENTÁRIO)
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 Audiovisual – “Produção de Curtas”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Novo do Sul/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocenei Marconcini Castelari, e o Agente Cultural contemplado, _____ com sede no endereço _____, CNPJ _____, neste ato representado por _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital Nº 04/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Rio Novo do Sul/ES:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso aos locais de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Administração Municipal, especialmente, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca da Administração Municipal;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que justificada, e dentro do percentual de 50% previsto no Edital.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 50%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito à outra parte; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outra parte, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados em autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção cabível.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante análise do objeto e do relatório de execução, entregue pelo Agente Cultural.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Rio Novo do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Novo do Sul, ____ de _____ de 2024.

Jocenei Marconcini Castelari
Município de Rio Novo do Sul/ES

AGENTE CULTURAL

ANEXO IV RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI CRONOGRAMA EDITAL Nº 04/2024

“ARTES CENICAS E ARTESANATO” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

“Evento”	Prazo	Data
Publicação do Edital	30 dias	06/11/2024
Inscrições	5 dias	06/11/2024 a 12/11/2024
Análise do Mérito	7 dias	13/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	1 dia	21/11/2024
Prazo para recursos	3 dias	22/11/2024 a 26/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	1 dia	27/11/2024
Habilitação	5 dias	28/11/2024 a 03/12/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	1 dia	04/12/2024
Prazo para recursos	3 dias	05/12/2024 a 09/12/2024
Publicação do resultado Final	1 dia	10/12/2024
Assinatura do Termo	2 dias	11/12/2024 a 13/12/2024
Pagamento	30 dias	31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

ANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br
Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO